



TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada para a execução de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica e obras complementares da:

- Travessa Avelino José Zanini, Centro, Trecho entre a Avenida XV de Novembro e a Rua Guilherme Rauen;
- Travessa Orestes Caetano de Oliveira; Bairro Nossa Senhora Aparecida, Trecho entre as ruas Jorge Lacerda e João Goetten Sobrinho;
- Rua Vanderlei Carlin Mocelin, Bairro Nossa Senhora Aparecida, trecho entre a Rua João Goetten Sobrinho e Arroio do Monjolo, excetuando-se o trecho já pavimentado entre a Travessa José Dias e Rua Pedro Xavier Padilha; e
- Avenida Nakayama, Bairro Marciliano Fernandes, trecho entre a Rua Dorival Antonio Salami e Rua Miguel Goetten Sobrinho, conforme seus projetos, memorial descrito e demais anexos.

O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados da data de homologação da contratação. Sendo que as execuções das vias deverão ser conforme o cronograma estabelecido no projeto.

O custo máximo da contratação será no valor R\$ 2.471.116,55 (Dois Milhões e Quatrocentos e Setenta e Um Mil e Cento e Dezesseis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), para o período de 06 (seis) meses.

2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA



DESCRIÇÃO

UNIDADE QUANTIDADE

Descrição	Unidade	Quantidade
EXECUÇÃO DE OBRA DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES DA TRAVESSA AVELINO JOSÉ ZANINI CONFORME PROJETOS	UNID	01
EXECUÇÃO DE OBRA DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES DA TRAVESSA ORESTES CAETANO DE OLIVEIRA CONFORME PROJETOS	UNID	01
EXECUÇÃO DE OBRA DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES DA RUA VANDERLEI CARLIN MOCELLIN CONFORME PROJETOS	UNID	01
EXECUÇÃO DE OBRA DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES DA AVENIDA NAKAYAMA CONFORME PROJETOS	UNID	01

- 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS**

A pretendida contratação está embasada no Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência.

- 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A descrição encontra-se pormenorizada no tópico 8 do Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência.

- 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



Os requisitos exigidos para contratação estão descritos no item 6 do Estudo Técnico Preliminar. Por se tratar de aquisição, com quantitativo mínimo de itens, não será permitida a participação de Pessoa Física, uma vez que a mesma não conseguirá cumprir com os requisitos mínimos de contratação já definidos na etapa do Estudo Técnico Preliminar.

Será permitida a subcontratação de no máximo 25% do contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

Serão Obrigações Mínimas da Contratada:

- Os serviços deverão ser executados pela licitante vencedora imediatamente após a assinatura da ordem de serviço.
- Os serviços deverão seguir minuciosamente o projeto, memoriais descritivos, especificações de projeto, bem como as composições de custo das respectivas tabelas de referência.
- A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Secretaria solicitante, devendo ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço, bem como pelas ordens de serviço emitidas pela fiscalização. Os valores estimados incluem o custo com equipamentos, transportes dos equipamentos, operador, alimentação, manutenções, combustível e todos os demais despesas/serviços necessários para o correto fornecimento dos serviços.
- Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos serviços fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;



- Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

- A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;

- Os operadores da empresa vencedora deverão estar devidamente habilitados para execução dos serviços;

- A empresa se responsabilizará por todos os gastos com combustíveis, manutenções, obrigações trabalhistas, alimentação dos seus funcionários, fornecimento de EPI's e demais obrigações;

- A empresa deverá ter alocado funcionários devidamente habilitados, com todos os EPIs e EPCs, ferramentais, equipamentos, insumos e veículos especializados para tal finalidade, alocados para a realização de todos os serviços necessários;

- A empresa deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer funcionário solicitado pela fiscalização;

- O pavimento deverá ser executado através de nivelamento topográfico, seguindo a nota de serviço de projeto. Os custos de topografia serão por conta da empresa contratada;

- Deverão ser fornecidos os seguintes ensaios referentes a rocha utilizada nas camadas do pavimento, a fim de garantir a qualidade dos materiais utilizados:

* Ensaio de Abrasão Los Angeles;

* Ensaio de Equivalente de Areia;

* Ensaio de Índice de Forma;



* Ensaio de Durabilidade (sanidade);

- A empresa contratada deverá fornecer os projetos dos materiais empregados nas camadas de base e revestimento do pavimento;

- Para a medição da regularização do subleito, deverão ser fornecidos os ensaios de viga benkelmann e compactação, atendendo parâmetros de projeto e norma;

- Para a medição das camadas de sub-base, base e revestimento, deverão ser apresentados os ensaios de viga benkelmann, espessura da camada e compactação (esta da base e do revestimento).

- Para a medição do CAP, deverá ser apresentado o teor de betume utilizado na execução, através do ensaio de porcentagem de betume.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e as partes responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade do Engenheiro Civil do quadro de pessoal efetivo deste município Rodrigo Wackerhage Falcão, Engenheiro Civil, CREA/SC nº. 177356-6 Matrícula nº. 5602, a fim de verificar o cumprimento do mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, informando a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua 5 competência.



O contratado fica obrigado a corrigir, reparar, remover, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais/equipamentos nela empregados. O contratado também fica responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, em razão da execução do contrato. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Para o pagamento dos serviços pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, sendo realizada medição mensal junto a fiscalização e devendo ser apresentado a nota fiscal devidamente atestado pelo servidor responsável, acompanhada de relatórios, quando for o caso.

Para a medição, deverão ser entregues os ensaios já citados anteriormente, bem como os diários de obra referente aos dias trabalhados e demais documentos solicitados na ordem de serviço inicial.

O pagamento será sempre que possível realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente a prestação do serviço.

Será de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela administração municipal, inclusive retendo os valores relativos a ISS, INSS e Imposto de Renda, na forma da legislação específica.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção para a escolha do fornecedor será através de concorrência eletrônica. Os critérios de habilitação a serem atendidas já foram exemplificados no item 7 do Estudo Técnico Preliminar relacionado a este Termo de Referência.



10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO

Levando em consideração as quantidades mínimas a serem adquiridas durante o período de vigência da contratação, estima-se um gasto máximo no valor de R\$ 2.471.116,55 (Dois Milhões e Quatrocentos e Setenta e Um Mil e Cento e Dezesesseis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos, como demonstrado no Tópico 10 do Estudo Técnico Preliminar correlacionado a este Termo de Referência. As quantidades mínimas e máximas a serem contratadas estão definidas no orçamento e projetos integrantes do presente termo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária Anual – LOA a Lei nº 2.272 de 20 de dezembro de 2023. O Município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

O objeto do presente estudo está previsto na seguinte ação do orçamento:

06.000. Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Ação: 1.005 – Pavimentação de Ruas e Passeios

15.451. 19 – Serviços Urbanos

4.4.9.0.00.00.00.00.00

1.754.0000.0083 – Operações de Crédito Internas – Outros Programas



XII. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

O local de entrega é o descrito no item 1 do presente termo e conforme projetos anexos.

XIII. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A garantia de serviços prestados é prevista no Código de Defesa do Consumidor, que visa reparar um serviço que não foi entregue como se espera ou como foi planejado.

Santa Cecília (SC) em 12 de março de 2024-03-12

Marcus Roberto Bordignon

Secretário Municipal de Planejamento